

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.827.128-6

DATA: 05/04/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 286/2024

APROVADO EM 22/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ELITE LONDRINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço específico para o Laboratório de Informática e a Biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A última renovação do reconhecimento do curso do ensino médio deu-se pela Resolução Secretarial n.º 4215, de 06/09/2018, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 327/2018, pelo período de 13/02/2017 até 13/12/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.827.128-6

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 05/04/2022 e deu entrada a este Conselho em 22/04/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para as informações que seguem:

[...]

A Instituição possui um espaço com 67,08 m², iluminado e arejado para esse fim. Possui 08 bancadas, contendo 07 cadeiras cada; 01 ar-condicionado, 02 ventiladores, notebooks e 01 Projetor Multimídia. Os alunos fazem uso dos recursos do laboratório compartilhado com a biblioteca para a realização de atividades extracurriculares e apoio para atividades com plataforma digital, tarefas, etc. Possui 06 computadores e 01 impressora/copiadora. Os alunos fazem consultas bibliográficas de livros de leitura sugeridos pelo professor e pesquisas on-line.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Segue justificativa:

JUSTIFICATIVA

Senhor Secretário

Por meio deste instrumento, CINTIA FERNANDA PIETROBELI GALHANE, representante da mantenedora do Colégio ELITE LONDRINA justifico o atraso na solicitação do Reconhecimento do Ensino Médio desta instituição, a partir de 13 de fevereiro de 2022, que se deu por conta da atualização da documentação regulatória (bombeiros).

Londrina, 05 de agosto de 2022.



CINTIA FERNANDA
PIETROBELI GALHANE
Representante da
Mantenedora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.827.128-6

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 10/10/2024 e a Licença Sanitária até 30/12/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pela ATOPP Brasil Serviços Educacionais Ltda., de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Elite Londrina - EF M	Londrina / Londrina	N.º 1502/24, de 18/03/24, de 27/07/22 a 27/07/32	N.º 4215/18, de 06/09/18, de 13/02/17 a 13/02/22	Prazo: 5 anos De: 14/02/22 a 13/02/27

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar os espaços para o Laboratório de Informática e a Biblioteca.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.827.128-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP